



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 320/2006**

Sanciona e Promulga o Projeto de lei nº 029/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, servidor em quantidade, função, vencimento mensal e carga horária a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária mensal
04	Pedreiros	R\$ 1.125,00	220hs

Parágrafo Único - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 25 de maio de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati

VALCIR SIMONETTI
Sec. da Adm. e Fazenda